



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

INDICAÇÃO Nº 030/2018.

Indico à Mesa depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades do Regimento Interno, que seja feito o presente pedido ao Sr. Ivaldo de Almeida, Prefeito Municipal de Cachoeirinha, no sentido de envidar esforços para elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, conforme exigências das normas em vigor, que tratam da gestão ambiental, a fim de erradicar, especialmente, a disposição ambientalmente inadequada ao longo do Rio Una, para que o Município de Cachoeirinha possa desfrutar de mais recursos oriundos do ICMS socioambiental, bem como melhorar a qualidade de vida do nosso Povo.

APROVADO em Uma discussão

JUSTIFICATIVA:

C. M. de Cachoeirinha, 27 / 11 / 2019

[Handwritten signature]

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

Considerando que para um maior desenvolvimento da cidade, a procura pelo local saudável é o início de um processo. Assim, em termos de planejamento, faz-se necessário identificar e compreender as relações entre os sistemas de saneamento e a cidade, tanto em seus aspectos físicos, ambientais e de ocupação do solo quanto em seus aspectos técnicos. Entretanto, o conceito de saneamento é amplo, algumas associações podem ser exploradas como casos exemplares, refletindo a essência desse conceito, tal como a relação entre água e saneamento. A água, pela sua intrínseca relação com a vida, não poderia estar fora da cidade e podemos ver sinal de vida própria no seu caminhar pelo espaço urbano. Não existe cidade se não existir água disponível regularmente capaz de atender às necessidades básicas do ser humano para o controle e prevenção de doenças, para a garantia do conforto e para o desenvolvimento socioeconômico;

Considerando que outra associação importante que reflete a essência do conceito de saneamento é a questão do lixo ou dos resíduos sólidos resultantes das diversas atividades da cidade. Para funcionar adequadamente, a cidade necessita de grande aporte de material proveniente de áreas externas aos seus limites geográficos. Nesses materiais, podemos incluir os alimentos para

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

os habitantes da cidade e a matéria-prima para os processos produtivos, os quais são utilizados, processados e geram resíduos;

Considerando que um planejamento de sistemas e serviços têm uma relação muito forte com a comunidade a qual atendem, e que dependem dessa comunidade para seu funcionamento, e formam a base para garantir a salubridade ambiental desse local. Por isso, não é possível abordar o planejamento de saneamento sem incluir a participação da comunidade;

Considerando que na Lei nº 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, o saneamento básico é entendido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de água potável, Esgotamento sanitário, Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

Considerando que dentre os grandes desafios postos para a sociedade brasileira, a melhoria da qualidade e a superação do déficit e das desigualdades no acesso aos serviços de saneamento ambiental podem ser incluídas como questões fundamentais, colocadas para toda a sociedade e, em particular, para as pessoas e instituições atuantes no setor;

Considerando que a elaboração desse planejamento de saneamento ambiental poderá ser o início da construção de um Plano Diretor para Cachoeirinha. Ressalte-se a importância da integração entre ambos, pois o Plano Diretor deve conter as metas e diretrizes gerais da política de saneamento ambiental e a utilização dos seus serviços de forma integrada;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco tem orientado os municípios que não recebem os valores da parcela ambiental do ICMS, precisam atender os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.368/2007 e no Decreto nº 33.797/2009. À exemplo de, possuírem, no mínimo, licença prévia de projeto, junto à CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente), de sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos mediante, respectivamente, unidade de compostagem ou de aterro sanitário;

Considerando ainda, que o Ministério de Meio Ambiente prevê o município como ente federativo autorizado a receber financiamento do Fundo Nacional de Meio Ambiente. E o município por sua vez, por meio de criação de uma Política Municipal de Meio Ambiente poderá dispor de Fundo de Financiamento Ambiental como um excelente mecanismo de execução de políticas públicas, capaz de alocar recursos e aplica-los a um fim determinado de controle e proteção ambiental;

Diante de todo exposto, faz-se importante e necessária, a oportuna análise pela Administração Pública Municipal a fim de colocar como uma de suas metas, a elaboração do



Câmara Municipal de Cachoeirinha

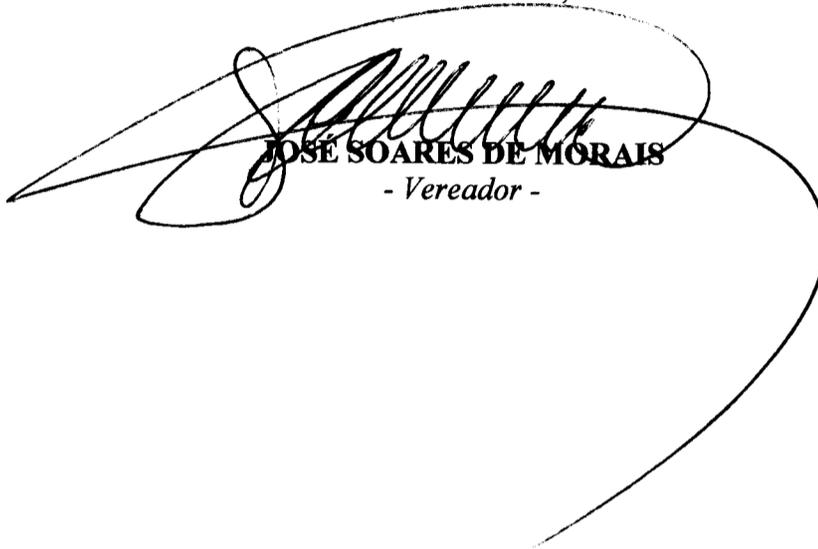
Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

presente Planejamento, em prol da saúde e qualidade de vida da população Cachoeirinhense.
Motivo pelo qual externo o desejo de aprovação desta Proposição pelos Nobres Colegas Edis.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2018.

Atenciosamente,



JOSE SOARES DE MORAIS
- Vereador -